



PROJETO DE LEI 069 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Registado em 21/06/2023  
Josi Amadio  
DESEMPENHADA

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER UM IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DO BARRENTO À CÁRITAS DIOCESANA DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, pelo prazo de 10 anos a partir da assinatura do termo de cessão, um imóvel público localizado no Distrito do Barrento à CÁRITAS DIOCESANA DE ITAPIPOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.614/0001-09, para o desempenho de suas atividades no Município de Itapipoca.

**Parágrafo Único:** A cessão do imóvel público mencionado no art. 1º terá caráter precário, permitindo ao município solicitar a devolução do imóvel a qualquer momento.

**Art. 2º.** O imóvel a ser cedido apresenta as seguintes características:

*“Um terreno urbano, localizado na Rua Pedro Paulo de Souza, S/N, Barrento, município de Itapipoca, Estado do Ceará, estando na esquina da Rua Raimundo Severiano Montenegro com a Rua Pedro Paulo de Souza, com área de terreno de 344,12 metros quadrados e um perímetro de 78,75 metros: **AO NORTE (Lateral Direita)** - do P01 ao P02, medindo 11,62 metros com Azimute de 109°55'27", e coordenadas P01 (N: 9634056.91 e E: 442948.08) e P02 (N: 9634052.95 E: 442959.00), confinando-se com a Rua Raimundo Severiano Montenegro; **AO LESTE (Fundos)** - do P02 ao P03, medindo 26,78 metros com Azimute 199°39'56" e coordenadas e P02 (N: 9634052.95 E: 442959.00) e P03 (N: 9634027.73 e E: 442949.99), confinando-se com a Rua Raimundo Severiano Montenegro; **AO SUL (Lateral Esquerda)** - do P03 ao P04, medindo 13,05 metros com Azimute 289°37'51" e coordenadas P03 (N: 9634027.73 e E: 442949.99) e P04 (N: 9634032.11 e E: 442937.70), confinando-se com o Imóvel de Propriedade de Prefeitura Municipal de Itapipoca, que faz frente para a Rua Pedro Paulo de Souza; **AO OESTE (Frente)** - Dividido em dois seguimentos. O primeiro seguimento, do P04 ao P05, medindo 25,84 metros com Azimute de 020°29'35", confinando-se com a Rua Pedro Paulo de Souza, o segundo seguimento, do P05 ao P01, medindo 1,45 metros com Azimute de 066°07'03", confinando-se com a Rua Raimundo Severiano Montenegro. De coordenadas P04 (N: 9634032.11 e E: 442937.70) e P05 (N: 9634056.32 e E: 442946.75), P05 (N: 9634056.32 e E: 442946.75) e P01 (N: 9634056.91 e E: 442948.08).”*



**Art. 3º.** O prazo estabelecido no artigo 1º poderá ser prorrogado por igual período, desde que a solicitação de prorrogação seja feita até 30 dias antes do término do prazo inicial.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos dezanove dias do mês de junho de 2023.**

**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2023

Itapipoca (CE), 19 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que autoriza a realização de cessão de imóvel entre esta municipalidade e a CÁRITAS DIOCESANA DE ITAPIPOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.614/0001-09.

Por ser uma entidade civil com personalidade jurídica própria, de caráter beneficente, filantrópico e sem fins lucrativos, a associação em questão desempenha uma ampla gama de finalidades, sendo notáveis a promoção de atividades de relevância pública e social, a realização de ações e assessoria em questões sociais, educacionais e ambientais, com uma atenção especial aos empobrecidos. Além disso, a associação também se dedica à promoção da segurança alimentar e nutricional, à defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem como ao fomento do desenvolvimento sustentável.

Por esse motivo, o presente projeto de lei tem como objetivo solicitar a esta Casa Legislativa a autorização para a cessão de um imóvel à entidade mencionada, a fim de fortalecer e ampliar os relevantes serviços prestados à população. Reconhecendo a importância da entidade no atendimento às demandas sociais, educacionais e ambientais, assim como seu compromisso em promover o bem-estar e o desenvolvimento sustentável, a disponibilização do imóvel representará um impulso significativo para a continuidade e expansão das atividades em benefício do Município de Itapipoca.

Cumprе ressaltar que a presente lei autoriza a cessão de um prédio público desativado, localizado no Distrito do Barrento, o qual não se encontra vinculado a qualquer atividade pública atualmente, não causando prejuízos aos interesses da coletividade. Essa cessão visa possibilitar o reaproveitamento do imóvel pela entidade, tornando-o um espaço de encontro, realização de reuniões e diversas atividades sociais, a fim de que a entidade possa executar suas atribuições sociais de maneira eficiente.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Felipe Souza Pinheiro  
Prefeito Municipal de Itapipoca



**PARECER DO RELATOR Nº 57/2023**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 69/2023**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no dia 21 de junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 69/2023**

**RELATÓRIO**

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que autoriza o município a ceder um imóvel localizado no distrito do Barrento à Caritas Diocesana de Itapipoca e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 69/2023**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

*José Carlos Ferreira Rogério*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

*José Eucário Braga*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

*José Rubens Barbosa*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

*Luís Carlos Fontoura Goes*  
\_\_\_\_\_  
LUÍS CARLOS FONTOURA GOES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 21 de junho de 2023.